



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 013/2017 – IBRAM

() 1ª Via Interessado (X) 2ª Via Processo () 3ª Via Arquivo

Processo nº: 146.000.031/2013

Parecer Técnico nº: 401.000.009/2017 – SULAM/IBRAM

Interessado: OSWALDO AVALONE.

CPF:  Confidencial

Endereço: SHIS, QI 25, CHÁCARA 4 E 6.

Coordenadas Geográficas: 15°50'36.8"S 47°50'02.6"W

Atividade Licenciada: FRACIONAMENTO DE LOTE CONSOLIDADO.

Porte: PEQUENO Potencial Poluidor: BAIXO

Prazo de Validade: 03 (TRÊS) ANOS.

Compensação: Ambiental (X) Não () Sim - Florestal (X) Não () Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Aceite. Após efetuada as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, até 10 (dez) dias, **SOB PENA DE SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO;**
2. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas nela;
3. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;
5. As condicionantes da Autorização Ambiental nº 013/2017, foram extraídas do Parecer Técnico 401.000.009/2017 – SULAM/IBRAM.




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

Devido a aplicação do TAC os responsáveis pelo Lote da chácara 4 deverão recuperar uma área de 1 hectare a ser definida pela COFLORA, conforme se segue:

1. Plantio de mudas em espaçamento 3 x 3m e sua manutenção por três anos, totalizando 1.100 mudas,
2. Repor, anualmente, as mudas que não vingaram na área.
3. Manutenção do cercamento do Parque na área adjacente ao plantio de mudas,
4. Iniciar a recuperação em outubro de 2017.
5. Emitir relatório fotográfico de acompanhamento da recuperação anualmente, após o término do período chuvoso, durante 2 anos,
6. Cumprir as condicionantes da Autorização Ambiental a ser Emitida pelo IBRAM;
7. Apresentar cópia da autorização quando solicitado pelo setor


Brasília, 16 de maio de 2017


JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente

III - DE ACORDO:

Brasília, 19 de maio de 2017

Nome: Leonardo Vieira Avalon

Assinatura: 

Doc. Identificação:  